



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia
Legislativa, Lo Choi In**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e ouvidos a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico e os Serviços de Saúde, este Conselho vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lo Choi In, de 3 de Abril de 2025, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 353/E302/VII/GPAL/2025, de 17 de Abril de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 22 de Abril de 2025:

O Governo da RAEM valoriza a criação de um ambiente de mercado favorável ao desenvolvimento saudável de todos os sectores comerciais, como por exemplo, há vários anos este Conselho e o sector de estética elaboraram juntamente o Código de práticas para o sector de estética, que foi revisto em 2023 face ao desenvolvimento do dito sector, sendo exigido o cumprimento do mesmo pelas Lojas Certificadas pertencentes a esse sector. O código revisto definiu vários requisitos, a saber: fazer negócios à luz da lei e com base na honestidade; apresentar preços de forma clara e precisa, prestando, por iniciativa, informações como a designação dos serviços estéticos, a composição dos bens a aplicar, o preço total dos serviços, as modalidades de pagamento, o prazo e o número de vezes de utilização, os potenciais riscos e as contra-indicações; não fazer promoções de forma perturbadora e coactiva; vender serviços estéticos, como pacotes pré-pagos, tendo em conta a própria capacidade de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

atendimento; e informar, de forma precisa e clara, o consumidor dos direitos perante o consumo em forma de pré-pagamento, assim como o modo de exercício e as consequências.

O código de práticas ajuda a aumentar a transparência na operação do sector, clarificar previamente os direitos e as obrigações das partes em transacção e assim reduzir eficazmente mau entendimento e litígios entre as partes. Nesse sentido, este Conselho exige a todas as Lojas Certificadas do sector de estética o cumprimento do respectivo código de práticas, sendo também encorajados os estabelecimentos comerciais não integrantes do Projecto de reconhecimento de Loja Certificada a adoptar o referido código com vista a assegurar uma protecção mais abrangente ao consumidor.

Através da elaboração do código de práticas para os sectores comerciais, este Conselho procura reforçar-lhes a auto-disciplina e a consciência pela defesa de direitos, para prestar serviços confiáveis e de qualidade ao consumidor, fomentar o mercado de consumo e apoiar os sectores no desenvolvimento saudável e ordenado. Futuramente, este Conselho irá proceder oportunamente ao ajustamento e à optimização do conteúdo do código tendo em conta as necessidades para o desenvolvimento do sector de estético, por forma a melhor proteger os direitos e interesses do consumidor.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça afirmou que, com o intuito de otimizar o ambiente empresarial, o Governo da RAEM, tendo por base o conceito de reforma da “simplificação da administração e descentralização de poderes, junção da descentralização de poderes e gestão e optimização dos serviços”, irá proceder, de forma global, à revisão e alteração do actual regime de gestão do licenciamento administrativo, incluindo o Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro, que regula o condicionamento administrativo de determinadas actividades económicas, tais como salões de beleza.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

A proposta de lei intitulada “Regime para a regulamentação de determinadas actividades” já foi incluída no âmbito dos projectos de lei a serem entregues em 2025. O Governo da RAEM irá promover, de forma ordenada, os trabalhos de produção legislativa da referida proposta de lei e, com base nas opiniões recolhidas junto dos diversos sectores sociais, concluir a elaboração da mesma no ano corrente e submetê-la à apreciação da Assembleia Legislativa.

Além disso, os planos de apoio financeiro destinados às empresas gerais da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico estão igualmente abertos a candidaturas de empresas elegíveis que se dedicam à estética médica, de modo a permitir que as empresas em causa utilizem melhor os fundos de maneiço para melhorar a sua operação.

Por outro lado, nos termos do Decreto-Lei n.º 84/90/M que regula o licenciamento para o exercício da actividade privada de prestação de cuidados de saúde, do Decreto-Lei n.º 22/99/M que estabelece o novo regime do licenciamento e da fiscalização das unidades privadas de saúde com internamento e sala de recobro, da Lei n.º 18/2020 (Regime da qualificação e inscrição para o exercício de actividade dos profissionais de saúde), os tratamentos estéticos que envolvem procedimentos médicos devem ser realizados por profissionais de saúde qualificados para o exercício da profissão em estabelecimentos de saúde adequados, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Regulamento Administrativo n.º 5/2017 (Seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional dos prestadores de cuidados de saúde) relativas ao seguro de responsabilidade civil profissional, a fim de garantir a segurança e os direitos e interesses do público.

No que concerne ao fomento no desenvolvimento da indústria de *big health*, os Serviços de Saúde apontaram que estão a acompanhar os trabalhos legislativos do “Regime jurídico para o exercício de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

actividade das instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde”, com vista a estudar a criação de uma nova categoria de “Hospital de Dia” com base nas licenças dos hospitais e clínicas existentes, para realizar cirurgias sem internamento e procedimentos médicos especializados que deveriam ser realizados anteriormente em hospitais, incluindo os tratamentos de medicina estética, de forma a criar condições para que o sector possa disponibilizar serviços de cuidados de saúde mais diversificados, satisfazendo assim cabalmente as diferentes necessidades médicas dos residentes e turistas.

Aos 7 de Maio de 2025.

A Presidente,
(Assinatura)
Leong Pek San